

CÓDIGO DE ÉTICA DE FORNECEDORES

Este documento tem por objetivo regulamentar a Cespa, SAU e as suas filiais controladas em Espanha e Portugal (mais adiante, para efeitos desta política, a Cespa SAU será referida como "Prezero em Espanha e Portugal") e os princípios pelos quais se deve guiar o comportamento ético de um fornecedor.

1. Introdução

Os valores da PreZero em Espanha e Portugal, estão espelhados no seu Código de Ética Empresarial, e traduzem-se em compromissos ambientais, sociais e de boa gestão. Em conformidade com estes valores, a PreZero em Espanha e Portugal promove comportamentos responsáveis na sua cadeia de abastecimento, de acordo com os mais elevados padrões de ética e integridade, respeito pela legalidade, transparência, saúde e segurança, responsabilidade ambiental e respeito pelos direitos humanos. A PreZero em Espanha e Portugal incentiva a atividade dos seus fornecedores de forma responsável e com respeito pela legislação nacional e internacional em vigor.

2. Objectivo

O objetivo deste Código de Ética para Fornecedores é estabelecer os princípios éticos que devem pautar a atuação dos fornecedores da PreZero em Espanha e Portugal, sendo, portanto, um elemento básico para a aplicação da Diligência Obrigatória para a integridade ética dos fornecedores e para a prevenção de comportamentos incompatíveis com esses princípios.

A PreZero em Espanha e Portugal promove e espera que estes princípios sejam partilhados pelos seus fornecedores, que estes os assumam e que, por sua vez, também os transmitam aos seus próprios fornecedores e subcontratados nas relações comerciais que mantenham com a PreZero em Espanha e Portugal.

De acordo com estes princípios, a PreZero em Espanha e Portugal exige dos seus fornecedores a rejeição absoluta de qualquer ato que possa ser considerado corrupção ou suborno de qualquer espécie, e exige o estrito cumprimento da legislação anticorrupção aplicável em todos os momentos nos países em que opera.

O que está estabelecido neste Código de Ética entende-se sem prejuízo das condições e requisitos adicionais que possam ser estabelecidos na legislação aplicável que corresponda, nas práticas e regulamentos do país em questão, e nos diferentes contratos celebrados com cada fornecedor.

A PreZero em Espanha e Portugal reserva-se ao direito de proceder à verificação da integridade dos seus fornecedores, os quais devem colaborar com o processo de *Diligência Obrigatória* que venha a ser realizado. Do mesmo modo, a PreZero em Espanha e Portugal pode rescindir a relação contratual com todos os fornecedores que violem algum dos princípios estabelecidos neste Código de Ética.

3. Âmbito de Aplicação

Este Código de Ética aplica-se a todos os fornecedores da PreZero em Espanha e Portugal e às empresas que integram o seu Grupo, independentemente do setor de atividade, localização geográfica ou atividade. Para os efeitos do presente Código, entende-se por Grupo o conjunto das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela PreZero em Espanha e Portugal.

Entende-se por "Fornecedor" a pessoa física ou jurídica, externa à PreZero em Espanha e Portugal, que fornece produtos e materiais, executa obras ou presta serviços (com pessoal próprio ou subcontratado) à PreZero em Espanha e Portugal.

4. Princípios Éticos de Conduta

O comportamento empresarial e profissional dos Fornecedores PreZero em Espanha e Portugal deve atender aos seguintes princípios básicos e cumprir os seguintes compromissos:

4.1. Respeito pela Legalidade

4.1.1. Cumprimento das leis aplicáveis

As atividades do Fornecedor devem ser realizadas em conformidade com a legislação em vigor nos países onde a PreZero em Espanha e Portugal opera, evitando também qualquer conduta que, mesmo sem violar a lei, possa prejudicar a reputação da PreZero em Espanha e Portugal.

4.1.2. Concorrência justa

O Fornecedor evitará qualquer ação que possa levar a uma prática ilegal de concorrência desleal e assume o compromisso de garantir o cumprimento das leis de concorrência aplicáveis.

4.1.3. Leis Anticorrupção

O Fornecedor assume expressamente o cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis, em particular aquelas que proíbem o suborno e, especialmente, o suborno de funcionários, incluindo o Código Penal Espanhol, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA ("FCPA"), a Lei de Suborno do Reino Unido ("UKBA"), o Código Penal Português, a Lei 34/87, de 16.07, a Lei 36/94 de 29.09, a Lei n.º 20/2008, de 21.04, e /ou outra legislação anticorrupção aplicável equivalente.

4.1.4. Recusa do uso indevido de informações privilegiadas

Caso o fornecedor possua informações não públicas que, se publicadas, possam influenciar sensivelmente o preço dos valores do outro emissor a que se referem tais informações privilegiadas, deve cumprir rigorosamente o disposto na regulamentação aplicável.

4.1.5. Relacionamento com Administrações

O Fornecedor deverá manter sempre uma atitude de colaboração e transparência com as Administrações Públicas ou órgãos de fiscalização, face a qualquer exigência, inspeção ou fiscalização que se venha a realizar em relação ao fornecimento, obras ou serviços que presta à PreZero em Espanha e Portugal. Além disso, qualquer relação que o Fornecedor mantenha com um representante de uma Administração Pública no exercício da sua atividade para a PreZero em Espanha e Portugal, será pautada pelo respeito institucional e pela transparência.

4.1.6. Leis contra o branqueamento de capitais

O Fornecedor deverá cumprir as leis aplicáveis de combate ao branqueamento de capitais, manter negócios apenas com parceiros eticamente responsáveis e receber fundos apenas de fontes legítimas. O fornecedor deverá tomar as medidas necessárias para detetar e prevenir formas de pagamento ilícitas ou suspeitas, e informar e / ou denunciar, pelos canais estabelecidos, se tiver alguma suspeita ou preocupação a esse respeito.

4.1.7. Rigor na contabilidade e registos

O Fornecedor deverá adotar práticas contabilísticas que ajudem a garantir o rigor da sua contabilidade e dos seus registos.

4.2. Integridade Ética

4.2.1. Integridade

O Fornecedor e seus colaboradores devem desenvolver as suas atividades comerciais e relacionamentos com base nos valores de integridade, transparência e prevenção de todas as formas de corrupção.

4.2.2. Política Anticorrupção

O fornecedor deverá manter uma política de “tolerância zero” com qualquer prática que possa ser classificada como corrupção, tanto ativa quanto passiva, nas relações entre o fornecedor e qualquer pessoa, e principalmente nas relações com funcionários públicos.

Entendem-se como condutas inaceitáveis, entre outras, todas aquelas que impliquem o incumprimento das leis anticorrupção e, especialmente, que ofereçam, prometam, contratem ou autorizem, de forma direta ou indiretamente, pagamentos em dinheiro ou em espécie a qualquer colaborador da PreZero em Espanha e Portugal, funcionários ou qualquer outra pessoa ou entidade, com a intenção de obter ou manter ilegalmente negócios ou outras vantagens ou benefícios não justificados com base em decisões desses colaboradores, ou terceiros em geral.

4.2.3. Profissionalismo e transparência

As relações com a PreZero em Espanha e Portugal, e em geral com terceiros, serão pautadas por princípios de profissionalismo e transparência.

A informação comercial, financeira e/ou empresarial facultada pelo Fornecedor aos interlocutores da PreZero em Espanha e Portugal será verdadeira, completa e sem qualquer intenção de engano.

4.2.4. Conflitos de interesse

O Fornecedor deve informar imediatamente a PreZero em Espanha e Portugal sobre qualquer situação de conflito de interesses, real ou potencial, que possa afetar a objetividade profissional na tomada de decisões em qualquer processo de contratação que pretenda realizar com a PreZero em Espanha e Portugal, devido às suas relações pessoais ou profissionais com clientes, fornecedores, concorrentes ou colaboradores da PreZero em Espanha e Portugal.

4.3. Respeito pelos Direitos Humanos e Abolição do Trabalho Infantil

4.3.1. Respeito pelos Direitos Humanos

O Fornecedor irá respeitar escrupulosamente os direitos humanos e as liberdades públicas constantes da Declaração Universal dos Direitos Humanos e as resoluções da Organização Internacional do Trabalho, em particular a declaração tripartida de princípios sobre empresas multinacionais e política social.

4.3.2. Abolição do trabalho infantil

O Fornecedor não irá recorrer ao trabalho infantil, não irá incorporar nenhum produto ou serviço advinda de trabalho infantil à sua atividade empresarial e irá zelar pelo cumprimento das disposições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em relação ao trabalho de menores.

4.4. Compromissos nas Práticas Laborais

4.4.1. Segurança e saúde no trabalho

O Fornecedor deve zelar pela proteção dos seus colaboradores e proporcionar-lhes um ambiente seguro e estável, mantendo atualizadas as medidas de prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho e respeitar escrupulosamente as normas aplicáveis sobre a matéria, em todos os locais onde exerce sua atividade empresarial.

Da mesma forma, deve fornecer ao seu pessoal a formação e os meios necessários para a execução dos seus trabalhos de acordo com o contrato e será responsável por quaisquer danos

ou lesões cuja responsabilidade lhe seja imputável por ação ou omissão, nomeadamente em consequência de não ter adotado as medidas de segurança e saúde oportunas para evitá-las.

4.4.2. Igualdade de oportunidades

Todos os colaboradores do Fornecedor devem ter oportunidades iguais para o desenvolvimento das suas carreiras profissionais, independentemente da sua idade, sexo, deficiência, estado civil, raça, nacionalidade e crenças. O Fornecedor assume a responsabilidade de manter um ambiente de trabalho livre de toda discriminação e qualquer conduta de assédio.

4.4.3. Recusa de trabalho forçado

O Fornecedor deve adotar as medidas necessárias na sua organização para eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, entendendo-se como tal, qualquer trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de qualquer consequência negativa caso esse trabalho não seja prestado.

4.5. Compromissos comerciais e com o mercado

4.5.1. Qualidade

Todos os produtos fornecidos e serviços prestados pelo Fornecedor à PreZero em Espanha e Portugal devem cumprir os padrões e parâmetros de qualidade e segurança exigidos tanto pela legislação aplicável como pela PreZero em Espanha e Portugal, e devem cumprir as condições acordadas.

4.5.2. Confidencialidade

No que se refere ao acesso e armazenamento da informação, devem ser respeitadas as disposições da legislação em vigor no momento e na área geográfica em que está a operar. O fornecedor deve respeitar os princípios da confidencialidade, não utilizando ou partilhando a informação que tenha recebido como confidencial durante a sua relação comercial com a PreZero

em Espanha e Portugal, exceto aquela que seja do conhecimento público, aquela cuja divulgação seja expressamente autorizada pela PreZero em Espanha e Portugal, ou que por motivos de obrigação legal ou cumprimento de decisões judiciais ou administrativas deva ser usada.

4.6. Compromissos com a comunidade

4.6.1. Meio ambiente

O Fornecedor irá respeitar o meio ambiente no qual desenvolve as suas atividades e reduzirá os efeitos negativos que eventualmente possa causar.

O Fornecedor compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação ambiental aplicável e a adotar as melhores práticas ambientais em todas as suas atividades.

4.6.2. Meio ambiente Compromisso social

O Fornecedor compromete-se a agir de forma socialmente responsável, de acordo com a legislação dos países em que opera e, em particular, assume a responsabilidade de respeitar a diversidade cultural e os costumes vigentes entre as pessoas e comunidades afetadas pelas suas atividades.

5. Canal Ético

O Fornecedor pode denunciar qualquer prática irregular relacionada com o não cumprimento ou violação dos princípios estabelecidos neste Código de Ética, através do Canal de Ética disponível no site da PreZero em Espanha e Portugal <https://www.XXXXXXXXX>

A PreZero em Espanha e Portugal garante a confidencialidade e, se desejar, o anonimato e não irá tolerar qualquer forma de retaliação contra os remetentes.